



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E O SR. GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 184/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, realizado através de representante exclusivo de atração habilitada, realizado pela **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**, para apresentação artística no **CICLO CARNAVALESCO 2025, NA PRAIA DE CARNE DE VACA, DIAS 01, 04, 05 E 08 DE MARÇO DE 2025**, que, entre si celebram, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, através do Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.119.738/0001-30, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, nesta cidade e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF de nº 819.425.164-87, portador do RG de nº 3.986.634 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira de Oliveira, nº 65, Lot. Nossa Senhora da Conceição, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, e como **CONTRATADO**, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**, com sede na Rua da Misericórdia, nº 12, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900.000, E-mail: glaucoantonio37@yahoo.com.br, Fones: **(81) 9.8805-1099 e (81) 9.9436-3710**, representada pelo Sr. **GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.043.941 – SSP/PE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 464.029.694-00, residente na Rua Bom Jesus, nº. 801, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900.000, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento as contratações de **ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA, ARUENDA YAYA MENINA, WELLINGTON MELO, BANDA ACESSO, CÉSAR PAREDÃO E SERGINHO NASCIMENTO**, através de seu empresário exclusivo Sr. GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES, ora CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artística(s) durante o **CICLO CARNAVALESCO 2025, NA PRAIA DE CARNE DE VACA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 01, 04, 05 E 08 DE MARÇO DE 2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025**.

1.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma a seguir:

CNPJ N.º 11.470.807/0001-04

ITEM	HORA	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR R\$
01	15:00h	01 de março 2025	CARNE DE VACA	ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

02	15:00h	01 de março 2025	CARNE DE VACA	ARUENDA YAYA MENINA	R\$ 4.000,00
03	16:00h	04 de março 2025	CARNE DE VACA	WELLINGTON MELO	R\$ 3.500,00
04	18:00h	04 de março 2025	CARNE DE VACA	BANDA ACESSO	R\$ 9.300,00
05	18:00h	05 de março 2025	CARNE DE VACA	CÉSAR PAREDÃO	R\$ 25.000,00
06	20:00h	08 de março 2025	CARNE DE VACA	SERGINHO NASCIMENTO	R\$ 4.000,00
TOTAL =>					R\$ 49.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 O presente CONTRATO terá prazo hábil ao cumprimento da festividade, tendo como prazo de execução 04 (quatro) dias, tudo para garantir a realização das apresentações com duração de 01:30 (Uma Hora e Trinta Minutos) cada, e seu devido pagamento, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Caso a execução de obras protegidas por direitos autorais seja necessária no curso da prestação dos serviços, caberá exclusivamente ao Contratado a obtenção das autorizações pertinentes e o pagamento das respectivas taxas ou retribuições, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade sobre tais pagamentos, com base no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Goiana/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Realização de Festividades do Calendário de Eventos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Conforme Declaração de Bloqueio Orçamentário, datada em 26 de fevereiro de 2025, assinada pelo contador Julierme Barbosa Xavier.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4 As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5 A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referente à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \mid = \frac{(6/100)}{365} \mid = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos (Tais como: infraestrutura de palco, camarim, seguranças, iluminação e sonorização);

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Obriga-se a CONTRATADA a disponibilização do artista para realização de fotos e filmagens, desde que respeitando o limite de 30" (trinta segundos) no caso de captação de vídeos, para fins de divulgação e comprovação da festividade, bem como, para realização de fotos com o público autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a CONTRATANTE deverá buscar aprovação junto à equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor designado como fiscal do contrato através do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, e assinado com ciência pelo mesmo, o Senhor **João Paulo Carneiro da Silva Neto**, RG 9.001.338 SDS/PE, CPF/MF nº 106.578.234-90 e lotado na SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Na ausência do servidor fica designado como suplente de fiscal de contrato o Servidor **Lucas Ferreira Mendonça**, RG nº 7.405.951 SDS/PE, CPF/MF nº 074.472.544-52, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE designa o Sr. **Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.3.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.3.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

9.3.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

9.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1.

O não cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor especificado na cláusula terceira:

a) Atraso no cumprimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

- b) Não cumprimento do quantitativo de horas de show previstas neste contrato;
- c) Não cumprimento de quaisquer itens ou objetos descritos na proposta contratada.

§ 1º As penalidades acima elencadas serão cumulativas e não excluem a possibilidade da aplicação de outras não previstas acima que em caso de cometimento afetem diretamente a realização do objeto contratado.

§ 2º O não comparecimento da atração ao evento importa no pagamento da CONTRATADA de 100% (cem por cento) do valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser devidamente registrado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

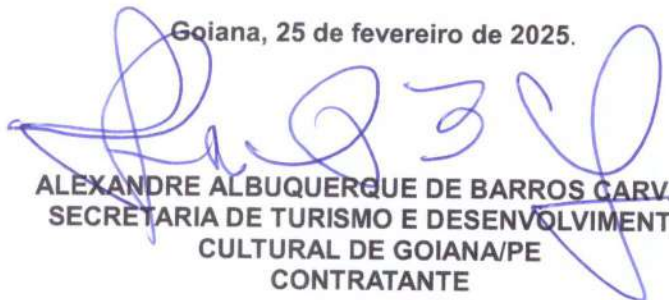
15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Goiana, 25 de fevereiro de 2025.


ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
CULTURAL DE GOIANA/PE
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG
GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES
CONTRATADO


JOÃO PAULO CARNEIRO DA SILVA NETO
FISCAL DO CONTRATO


LUCAS FERREIRA MENDONÇA
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E O SR. GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 121/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, realizado através de representante exclusivo de atração habilitada, realizado pela **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**, para apresentação artística no **CICLO CARNAVALESKO 2025, DIA 23 DE FEVEREIRO À 09 DE MARÇO DE 2025**, que, entre si celebram, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, através do Fundo Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.119.738/0001-30, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, nesta cidade e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF de nº 819.425.164-87, portador do RG de nº 3.986.634 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira de Oliveira, nº 65, Lot. Nossa Senhora da Conceição, Centro, Goiana/PE, CEP: 55900-000, e como **CONTRATADO**, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04, com sede na Rua da Misericórdia, nº 12, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900.000, E-mail: glaucoantonio37@yahoo.com.br, Fones: (81) 9.8805-1099 e (81) 9.9436-3710, representada pelo Sr. **GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.043.941 – SSP/PE, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 464.029.694-00, residente na Rua Bom Jesus, nº. 801, Centro, Goiana, Estado de Pernambuco, CEP: 55.900.000, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento as contratações de **DIVERSAS ATRAÇÕES**, através de seu empresário exclusivo Sr. GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES, ora CONTRATADO, para realização de apresentação(ões) artística(s) durante o **CICLO CARNAVALESKO 2025**, na sede e no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 23 DE FEVEREIRO À 09 DE MARÇO DE 2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**.

1.2. A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma a seguir:

CNPJ N.º 11.470.807/0001-04

Atração	Data	Horário	Local	VALOR
BÁRBARA LUNA	23/02/2025	10:00	CARNAVAL - CAVALGADA DAS PATROAS	R\$ 3.500,00
BANDA ACESSO	26/02/2025	17:00	BLOCO NOVO PAÇO	R\$ 9.300,00
DUDU SACANINHA	26/02/2025	18:00	BLOCO NOVO PAÇO	R\$ 30.000,00
SANDY CHAMEGO A MIL	27/02/2025	22:30	BLOCO COMO ASSIM?	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

BÁRBARA LUNA	27/02/2025	17:00	BLOCO SESC FOLIA	R\$ 3.500,00
MISTURA LOKA	28/02/2025	22:00	BLOCO VIÚVAS VIRGENS	R\$ 4.000,00
GRUPO ACONCHEGO	01/03/2025	19:00	BLOCO BURRA LOMBREIRA	R\$ 4.000,00
WELLINGTON MELO	01/03/2025	23:59	BLOCO ACORDA CORNO	R\$ 3.500,00
APAIXONADOS DO FORRÓ ELETRICO	02/03/2025	09:00	CARNAVAL	R\$ 10.000,00
CESAR PAREDÃO	02/03/2025	16:30	HEROINAS	R\$ 25.000,00
JULIANA ALVES	02/03/2025	14:00	AS PIRIGUETES	R\$ 3.500,00
DENIS SHOW	02/03/2025	15:30	BLOCO N POMPEU	R\$ 2.500,00
TRIO ENVOLVENTE	02/03/2025	16:00	BLOCO DA LAMA	R\$ 3.500,00
BANDA DESEJAR	02/03/2025	16:00	BLOCO BONECO LISO	R\$ 4.000,00
FAZ A FARRA	02/03/2025	16:00	BLOCO DOS TODY	R\$ 15.000,00
BANDA FICADA	02/03/2025	17:30	BLOCO ESTRELA DA TARDE	R\$ 3.500,00
GABRIEL ASSIS	02/03/2025	18:00	BLOCO DO SPORT	R\$ 3.500,00
SANDY CHAMEGO A MIL	02/03/2025	18:00	BLOCO DO SPORT	R\$ 3.500,00
SANDY CHAMEGO A MIL	03/03/2025	10:00	BLOCO QUILOMBOLA NA FOLIA	R\$ 3.500,00
TOINHO FERREIRA	04/03/2025	11:00	BLOCO INIMIGOS DA CACHAÇA	R\$ 3.500,00
WELLINGTON MELO	04/03/2025	12:00	BLOCO INIMIGOS DA CACHAÇA	R\$ 3.500,00
REVELAÇÃO DO BREGA	04/03/2025	11:30	BLOCO SECA LATA	R\$ 3.500,00
BINHO STYLLO KENTE	04/03/2025	15:00	BLOCO OS PIRATAS	R\$ 3.500,00
GABRIEL ASSIS	04/03/2025	16:00	BLOCO BOI DOIDO	R\$ 3.500,00
TAIGUARA BORGES	04/03/2025	16:00	BLOCO O HOMEM DA PRAIA	R\$ 35.000,00
MISTURA LOKA	05/03/2025	10:00	BLOCO BACALHAU DO TONHO	R\$ 4.000,00
EDUARDO VELOSO	05/03/2025	12:30	O BACALHAU DO ANSELMO	R\$ 10.000,00
CHICO VAQUEIRO	05/03/2025	14:00	BLOCO DO GARI	R\$ 14.000,00
EMANUEL PONTUAL	05/03/2025	15:00	BLOCO DO GARI	R\$ 25.000,00
GABRIEL ASSIS	06/03/2025	19:00	BLOCO AS PODEROSAS	R\$ 3.500,00
LUCAS TORRES	06/03/2025	16:00	CARNAVAL	R\$ 3.500,00
REVELAÇÃO DO BREGA	09/03/2025	16:00	BLOCO DO CABAÇO	R\$ 3.500,00
APAIXONADOS DO FORRÓ ELETRICO	15/03/2025	14:00	BLOCO QUERES OU NÃO QUERES	R\$ 10.000,00
BINHO STYLLO KENTE	16/03/2025	12:00	BLOCO DAS CACHORRAS	R\$ 3.500,00
MISTURA LOKA	16/03/2025	15:30	BLOCO AS PATROAS	R\$ 4.000,00
DIEGO FARRA	16/03/2025	18:00	BLOCO BORA BORA	R\$ 4.000,00
DUDU SACANINHA	27/02/2025	19:00	PALCO PRINCIPAL	R\$ 30.000,00
FAZ A FARRA	27/02/2025	20:30	PALCO PRINCIPAL	R\$ 15.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

YAGO SANTANA	28/02/2025	19:00	PALCO PRINCIPAL	R\$ 5.000,00
EDUARDO VELOSO	01/03/2025	19:00	PALCO PRINCIPAL	R\$ 10.000,00
CESAR PAREDÃO	03/03/2025	19:00	PALCO PRINCIPAL	R\$ 25.000,00
RONALDO STRONDA	05/03/2025	21:00	PALCO PRINCIPAL	R\$ 3.500,00
DJ THIAGO PASSOS	05/03/2025	21:30	PALCO PRINCIPAL	R\$ 2.000,00
ORQ.CAM	16/2/2025	17H00	BLOCO 100 FRESCURA NA LADEIRA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	27/2/2025	08H00	ADÉLIA NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	1/3/2025	14H00	BLOCO 3D	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	2/3/2025	09H00	BLOCO DO BAGAÇU	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	2/3/2025	14H00	AS PIRIGUETES DO GAMBÁ	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	2/3/2025	16H00	BLOCO DA LAMA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	3/3/2025	15H00	BLOCO QUILOMBOLA NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	3/3/2025	17H00	BLOCO FAMÍLIA TAVARES E AGREGADOS NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	3/3/2025	21H00	BLOCO O VAGALUME	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	4/3/2025	15H00	BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	4/3/2025	19H00	BLOCO BOI DA RAIMUNDA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	4/3/2025	17H00	BLOCO ESTA CHOVENDO AÍ ?	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	5/3/2025	14:00	BLOCO BOI DO ZEZO NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	5/3/2025	12H00	DAICU EM FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.CAM	9/3/2025	15H30	BLOCO SOLUÇÃO	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	22/2/2025	18H00	BLOCO EQUIPE SECA LITRO	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	23/2/2025	16H00	BLOCO DO XANDÃO	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	28/2/2025	23H30	BLOQUINHO DAS MADAMES	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	1/3/2025	17H00	CHEGADA DO "ZÉ PEREIRA"	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	1/3/2025	21H00	BLOCO DO VEINHO AMOSTRADO	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	1/3/2025	23H59	BLOCO AS ALMAS SEBOSAS	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	2/3/2025	15H00	BLOCOS CAIU NO PAU DA MANGUEIRA	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	2/3/2025	17H30	BLOCOS ESTRELA DA TARDE	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	2/3/2025	17H30	MENINO DO RIACHO DOCE	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	2/3/2025	17H30	BLOCO OS DOMINADOS DE CARNE DE VACA	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	2/3/2025	16H00	TOMA NO CANECO	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	3/3/2025	12H00	BLOCOS AS ABUSADAS	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	3/3/2025	16H00	BLOCOS OS CURRALEIROS	R\$ 3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	3/3/2025	17H00	BLOCO DO MOSQUITEIRO	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORQ. EXPLOSÃO	3/3/2025	17H30	BLOCO ARRAIA MIJONA	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	3/3/2025	21H00	BLOCO O VAGALUME	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	4/3/2025	15H00	BLOCO DO PICASSO	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	4/3/2025	15H00	BLOCO A CULPA É DA CACHAÇA	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	4/3/2025	17H00	BLOCO OS ME CHAMO PORQUE QUIS	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	4/3/2025	18H00	BLOCO OS DELICIAS- CDV	R\$	3.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	5/3/2025	15H00	O BACALHAU DA EDINHA	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	22/2/2025	15H00	BLOCO QUEM NÃO FOR FICA	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	23/2/2025	16H00	BLOCORAPARIGA QUENGA PORRA	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	28/2/2025	08H00	BLOCO BENE NA FOLIA	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	28/2/2025	08H00	EMAF - FESTA DE CARNAVAL	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	28/2/2025	22H00	BLOCO A FUGA DAS GALINHAS	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	2/3/2025	14H00	BLOCO QUEM ME VIU MENTIU	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	2/3/2025	17H00	BLOCO GOLPE TÁI, CAI QUEM QUER	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	4/3/2025	16h00	BLOCO GENTE DA GENTE	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	4/3/2025	16h00	BLOCO GENTE DA GENTE	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	7/3/2025	21H00	GANGORRA NA FOLIA	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	9/3/2025	14H30	BLOCO OS TANGAS	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	9/3/2025	17H00	BLOCO AS PODEROSAS	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	16/3/2025	12H00	BLOCO AGORA QUE SÃO ELAS	R\$	3.000,00
ORQ.INDEPENDENTE	16/3/2025	18H00	BLOCO BORA BORA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	16/2/2025	08H00	SESC	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	28/2/2025	08H00	EMAF - FESTA DE CARNAVAL	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	28/2/2025	19H00	BUSCADA DO REI	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	28/2/2025	22H00	AS CATRAIAS DO MUTIRÃO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	28/2/2025	22H00	AS CATRAIAS DO MUTIRÃO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	1/3/2025	19H00	BLOCO BURRA LOMBRERA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	14H00	BLOCO MEREÇO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	15H30	BLOCO AS VIRGENS DA PRAIA DE CARNE DE VACA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	17H00	BLOCO EXTRAVASA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	17H30	BLOCO PANELÃO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	18H00	BLOCO DO CABEÇÃO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	2/3/2025	18H00	BLOCO DO CABEÇÃO	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	3/3/2025	10H00	BLOCO QUILOMBOLA NA FOLIA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	3/3/2025	16H00	BLOCO AS PERUAS DE CATUAMA	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	3/3/2025	20H30	BLOCO SÓ VOU NO PÓ	R\$	3.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORQ. NININHO	4/3/2025	12h00	BLOCO DO CABAÇO	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	4/3/2025	14h00	BLOCO BURRA BÊBA	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	4/3/2025	16H00	BLOCO QUEM FOR CORNO ME ACOMPANHE	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	5/3/2025	18H00	BLOCO O QUARENTÃO	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	8/3/2025	20H00	BANANICE&COQUETELO - COMUNISTAS TROPICAIS	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	9/3/2025	16H00	MORENA BEBI CANA	R\$ 3.000,00
ORQ. NININHO	16/3/2025	12H00	ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	22/2/2025	22H00	BLOCO DESMANTELO DA XANXA	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	28/2/2025	09H00	BLOCO CIRANDA NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	2/3/2025	14H00	RCD NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	2/3/2025	16H30	BLOCO HEROÍNAS NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	2/3/2025	19H30	BLOCO BICADA LEVE	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	3/3/2025	16H00	BLOCO AMIGAS E RIVAIS	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	3/3/2025	23H00	RUAS DO MUTIRÃO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	4/3/2025	17H30	BLOCO O TRIO DO BETINHO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	5/3/2025	10H00	BLOCO BARBER JATO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	5/3/2025	12H30	BLOCO URSO DO SR BIO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	5/3/2025	13H30	BLOCO DAICU EM FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	8/3/2025	17H00	BLOCO DO BOM TMEPO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	8/3/2025	21H00	BLOCO DO WI-FI	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	9/3/2025	14H00	BLOCO DO LEO	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	9/3/2025	16H00	BLOCOO BOI DE MÃE	R\$ 3.000,00
ORQ.RACHA CHÃO	16/3/2025	16H00	BLOCO DO BAMBU	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	23/2/2025	16H00	BLOCO DO XANDÃO	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	28/2/2025	23H00	PALMEIRAS NA FOLIA ANO II	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	1/3/2025	20H00	OS AMOSTRADOS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	1/3/2025	23H59	BLOCO AS ALMAS SEBOSAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	2/3/2025	15H00	BLOCOS KATU-HAMA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	2/3/2025	15H30	BLOCO SEM PROBLEMA E SEM FRESCURA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	3/3/2025	13H00	VILLAGE NA FULIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	3/3/2025	14H00	BLOCO DO PORTÃO PARA TRÁS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	3/3/2025	16H00	BLOCO OS CURRALEIROS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	3/3/2025	16H30	BLOCO O FURJÃO DE CDV	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	3/3/2025	21H00	BLOCO O VAGALUME	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	4/3/2025	14H00	BLOCO DO PEIXÃO	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORQ.RAIO DE SOL	4/3/2025	16H00	BLOCOS ENCONTRO DOS AMIGOS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	4/3/2025	17H30	BLOCOS OS DELICIAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	6/3/2025	13H00	BLOCO PEGA FOGO NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIO DE SOL	8/3/2025	16H00	BESTA QUEM NÃO VAI	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	27/2/2025	22H30	BLOCO COMO ASSIM?	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	27/2/2025	23H00	AS MUNFUMBADAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	28/2/2025	08H30	BLOCO SAGRADA NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	28/2/2025	19:00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	1/3/2025	19H00	BLOCO AS QUENGAS DO BURRO	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	2/3/2025	12H00	BLOCO OS SENCADES	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	2/3/2025	14H00	BLOCO OZ COMPLICADOS E AZ PROBLEMATICAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	2/3/2025	15H30	BLOCO AS VIRGENS DA PRAIA DE CARNE DE VACA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	3/3/2025	16H00	BLOCO O CORDELISTA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	3/3/2025	20H00	BLOCO TURMA DO AA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	3/3/2025	22H00	BLOCO CARNAVALESKO AS ATRAENTES	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	4/3/2025	12H00	BLOCO DO ISOPOR	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	4/3/2025	15H00	BLOCO SANTA CRUZ NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	4/3/2025	18H00	BLOCO BOI DA RAIMUNDA	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	5/3/2025	18H00	POLO PONTA DE PEDRAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	6/3/2025	13H00	BLOCO DA AMIZADE	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	6/3/2025	19H00	BLOCO AS PODEROSAS	R\$ 3.000,00
ORQ.RAIZES DO FREVO	9/3/2025	15H30	BLOCO NA CACIMBA	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	23/2/2025	14H00	BLOCO NUTRISPORTS NO DIA DO LIXO	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	27/2/2025	09H00	BLOCO CMEI CARLOS ALBERTO VIÉGAS	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	28/2/2025	19H00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	28/2/2025	22H00	BLOCO KASA DAS PRIMAS	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	2/3/2025	17H30	RUA DIREITA	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	2/3/2025	15:00	ENG UBU	R\$ 3.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORQ.ROSILDO	2/3/2025	21H00	BLOCOS TA NA PISTA	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	3/3/2025	16H00	BLOCO RABO SUJO	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	4/3/2025	16h00	BLOCO PISCININHA AMOR	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	8/3/2025	15H00	MÃE BIU DE XANGÔ	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	8/3/2025	22H00	BLOCO DOS DIGITAIS	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	9/3/2025	16H00	BLOCO DA RESSACA	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	15/3/2025	14H00	BLOCO QUERES OU NÃO QUERES	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	16/3/2025	15H30	BLOCO AS PATROAS	R\$ 3.000,00
ORQ.ROSILDO	22/3/2025	22H30	BLOCO CARNAVRAU	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	20/2/2025	16H30	CARNAVAL DOS POLÓS	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	23/2/2025	15H30	BLOCO BOA VISTA NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	27/2/2025	08H00	BLOCO ABRIGO SÃO JOSÉ	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	27/2/2025	14H00	BLOCO ESCOLA CYNIRA FLORIANNA DOS PRAZERES	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	27/2/2025	22H30	BLOCO COMO ASSIM?	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	28/2/2025	19H00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	2/3/2025	09H00	FEIRA DE FLEXEIRAS	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	2/3/2025	16H00	BLOCO BONECO LISO	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	2/3/2025	18H00	BLOCO DO SPORT	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	3/3/2025	16H00	BLOCO CABEÇA CAIVA	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	3/3/2025	17H30	BLOCO VEM COM ZINHO	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	3/3/2025	21H00	BLOCO O VAGALUME	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	4/3/2025	17H30	BLOCO AS BITEIRAS	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	9/3/2025	17H00	BLOCO OS RESENHAS	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	16/3/2025	12H00	BLOCO DAS CACHORRAS	R\$ 3.000,00
ORQ.TROPICANA	16/3/2025	16H00	BLOCO OZ ALOPRADOS	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	22/2/2025	22H00	BLOCO BORA GALINHAR	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	27/2/2025	08H30	CMEI NOS PASSOS DO FREVO	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	27/2/2025	10:30	CAPS NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	28/2/2025	08H30	BLOCO SESI NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	28/2/2025	19H00	BUSCADA DO REI	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	28/2/2025	23H30	BLOCO HIPÓCRITAS NA FOLIA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	1/3/2025	20H00	BLOCOS FAMÍLIA LIMA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	2/3/2025	12H30	BLOCO PEGA EU	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	2/3/2025	16H00	BLOCO MARÍTIMO DA GILDA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	2/3/2025	17H30	BLOCO ARRAIA MIJONA	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	3/3/2025	15H00	BLOCO AS ATAPUTAS	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	3/3/2025	17H00	BLOCO do Cabeção	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	3/3/2025	22H00	BLOCO AS ATRAENTES	R\$ 3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	4/3/2025	16H00	BLOCO "BOI DOIDO"	R\$ 3.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

ORQ. TROPYCALHA	5/3/2025	10H00	BLOCO BACALHAU DO TONHO	R\$	3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	5/3/2025	18H00	BLOCO OZ QUEBRADOS	R\$	3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	6/3/2025	15:00	BLOCO RAMON ARANHA	R\$	3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	9/3/2025	15H00	BLOCO SÓ ALCOOL	R\$	3.000,00
ORQ. TROPYCALHA	9/3/2025	16H00	BLOCO DO CABAÇO	R\$	3.000,00
EDUARDO VELOSO	04/03/2025	15H00	BLOCO O HOMEM DA PRAIA	R\$	10.000,00
ORQ. EXPLOSÃO	05/03/2025	17:00	BLOCO OS DELICIAS	R\$	3.000,00
BANDA SENSÍVEIS	08/03/2025	15:00	BLOCO BESTA É QUEM NÃO VAI	R\$	3.500,00
ABURGUESINHA	08/03/2025	15:000	CARNAVAL DAS MULHERES	R\$	3.500,00
ORQ. MAESTRO ROSILDO	08/03/2025	17:00	RUA DO BOM JESUS	R\$	3.000,00
ORQ.TROPYCALHA	09/03/2025	19:30	BLOCO DO MAGO	R\$	3.000,00
ORQ.TROPICANA	09/03/2025	19:00	BLOCO PAPA LÉGUAS	R\$	3.000,00
ORQ. NININHO	09/03/2025	18:00	ESTRADA VELHA NA FOLIA	R\$	3.000,00
BÁRBARA LUNA	09/03/2025	18:00	ESTRADA VELHA NA FOLIA	R\$	3.500,00
ORQ. RACHA CHÃO	09/03/2025	14:00	BLOCO OS ATRAIDOS	R\$	3.000,00
ORQ. MAESTRO ROSILDO	09/03/2025	15:00	BLOCO BURRA BOLINHA	R\$	3.000,00
ORQ.NININHO	09/03/2025	10:00	CARNAVAL DOS IDOSOS	R\$	3.000,00
RONALDO STRONDA	09/03/2025	16:00	ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES	R\$	3.500,00
ALA SHOW E AMIGOS DO SAMBA	09/03/2025	15:30	ENCONTRO DE BONECOS GIGANTES	R\$	3.500,00
DJ THIAGO PASSOS	28/02/2025	INT	BLOCO DA EDUCAÇÃO	R\$	2.000,00
DJ THIAGO PASSOS	27/02/2025	INT	BLOCO NOVO PAÇO	R\$	2.000,00
DJ THIAGO PASSOS	27/02/2025	INT	CARNAVAL	R\$	2.000,00
SAIDY MANIA	05/03/2025	14:30	ARRASTÃO DJ JUNIOR	R\$	4.000,00
DJ JUNIOR	05/03/2025	16:00	ARRASTÃO DJ JUNIOR	R\$	3.000,00
EMANUEL PONTUAL	03/03/2025	21:00	BLOCO AS ATRAENTES	R\$	25.000,00
DUDU SACANINHA	28/02/2025	15:00	BLOCO DOS PROFESSORES	R\$	30.000,00
DJ THIAGO PASSOS	09/03/2025	INT	BLOCO QUERES OU NÃO QUERES	R\$	2.000,00
DJ JUNIOR	09/03/2025	INT	BLOCO VILLA TEIXEIRINHA	R\$	3.000,00
APAIXONADOS	09/03/2025	14:00	BLOCO VILLA TEIXEIRINHA	R\$	10.000,00
ORQ. TROPYCALHA	09/03/2025	16:00	BLOCO VILLA TEIXEIRINHA	R\$	3.000,00
TOINHO FERREIRA	09/03/2025	14:00	CARNAVAL DOS IDOSOS	R\$	3.500,00
GRUPO ACONCHEGO	09/03/2025	12:00	BLOCO BURRA LOMBREIRA	R\$	4.000,00
BINHO STYLLO KENTE	09/03/2025	19:00	BLOCO DA CARAMBOLA	R\$	3.500,00
TOTAL				R\$	1.046.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 O presente CONTRATO terá prazo hábil ao cumprimento da festividade, tendo como prazo de execução vários dias, tudo para garantir a realização das apresentações com duração de 01:30 (Uma Hora e Trinta Minutos) cada, e seu devido pagamento, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.046.300,00 (Um milhão, quarenta e seis mil e trezentos reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Caso a execução de obras protegidas por direitos autorais seja necessária no curso da prestação dos serviços, caberá exclusivamente ao Contratado a obtenção das autorizações pertinentes e o pagamento das respectivas taxas ou retribuições, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade sobre tais pagamentos, com base no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiana/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Realização de Festividades do Calendário de Eventos do Município.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Conforme Declaração de Bloqueio Orçamentário, datada em 23 de fevereiro de 2025, assinada pelo contador Julierme Barbosa Xavier.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2 Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

5.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

5.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

5.4 As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

5.5 A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referente à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \mid = \frac{(6/100)}{365} \mid = 0,0001644$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

7.1.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

7.1.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

7.1.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos (Tais como: infraestrutura de palco, camarim, seguranças, iluminação e sonorização);

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

7.1.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

8.1.2 Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.4 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

8.1.6 Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Obriga-se a CONTRATADA a disponibilização do artista para realização de fotos e filmagens, desde que respeitando o limite de 30" (trinta segundos) no caso de captação de vídeos, para fins de divulgação e comprovação da festividade, bem como, para realização de fotos com o público autorizadas pela Prefeitura Municipal de Goiana e a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, a CONTRATANTE deverá buscar aprovação junto à equipe de produção da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor designado como fiscal do contrato através do Memorando – Designação de Fiscal de Contrato, e assinado com ciência pelo mesmo, o Senhor **João Paulo Carneiro da Silva Neto**, RG 9.001.338 SDS/PE, CPF/MF nº 106.578.234-90 e lotado na SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Na ausência do servidor fica designado como suplente de fiscal de contrato o Servidor **Lucas Ferreira Mendonça**, RG nº 7.405.951 SDS/PE, CPF/MF nº 074.472.544-52, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE designa o Sr. **Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

9.3.1 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.2 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

9.3.3 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.3.4 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

9.3.5 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

9.3.6 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.3.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

9.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

9.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1.

O não cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento contratual, acarretará o pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor especificado na cláusula terceira:

- a) Atraso no cumprimento do objeto deste contrato;
- b) Não cumprimento do quantitativo de horas de show previstas neste contrato;
- c) Não cumprimento de quaisquer itens ou objetos descritos na proposta contratada.

§ 1º As penalidades acima elencadas serão cumulativas e não excluem a possibilidade da aplicação de outras não previstas acima que em caso de cometimento afetem diretamente a realização do objeto contratado.

§ 2º O não comparecimento da atração ao evento importa no pagamento da CONTRATADA de 100% (cem por cento) do valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

11.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser devidamente registrado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

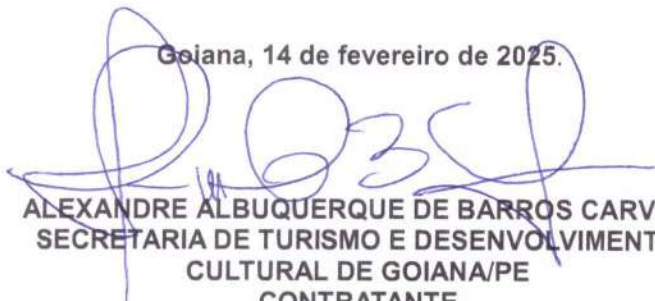
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Goiana, 14 de fevereiro de 2025.



ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
CULTURAL DE GOIANA/PE
CONTRATANTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG
GLAUCO ANTONIO NEVES MENEZES
CONTRATADO



JOÃO PAULO CARNEIRO DA SILVA NETO
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS FERREIRA MENDONÇA
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____